

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa aplicada será em dobro.

§ 2º Independentemente da sanção prevista no “caput” deste artigo, os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata esta Lei terão prazo de 30 (trinta) dias para procederem à afixação da placa, sob pena de receberem novas multas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, 03 de maio de 2010.

ELCIO ALVARES
Presidente

LEI Nº 9.439

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis, lava-jatos, transportadoras, empresas de ônibus e locadoras de veículos instalarem equipamentos de tratamento e reutilização da água usada na lavagem de veículos

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Elcio Alvares, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os postos de combustíveis, lava-jatos, transportadoras, empresas de ônibus e locadoras de veículos, que mantêm pontos de lavagem, higienização e desengraxamento ou congêneres ficam obrigados a instalar o sistema de tratamento e reutilização de água.

Art. 2º O estabelecimento infrator desta Lei será notificado para a instalação e utilização dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa no valor de 1.000 (mil) Valores de Referência do Tesouro Estadual – VRTEs, cobrada em dobro, nos casos de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, 03 de maio de 2010.

ELCIO ALVARES
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DA MESA DIRETORA

ATO Nº 365

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JACÉLIA SILVA VIEIRA**, do cargo em comissão de **Assistente Legislativo**, da Secretaria da Assembleia Legislativa.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 03 de maio de 2010.

ELCIO ALVARES
Presidente
MARCELO COELHO
1º Secretário
GIVALDO VIEIRA
2º Secretário

ATO Nº 366

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **IZA FLOSINA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Assistente Legislativo**, da Secretaria da Assembleia Legislativa.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 03 de maio de 2010.

ELCIO ALVARES
Presidente
MARCELO COELHO
1º Secretário
GIVALDO VIEIRA
2º Secretário

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 232

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, para serem gozadas integralmente em época oportuna, as férias